



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

ANO III – Edição 674

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 –
Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

ANO III – Edição 674

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI Nº 1672 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, A NOMEAR PREDIO PUBLICO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a nomear o prédio da Casa da Saúde, sito à Rua Alves de Almeida, nº 10 – Bairro Santo Antônio em Narandiba-SP

DENOMINAÇÃO ANTIGA

DENOMINAÇÃO ATUAL

CASA DA SAÚDE

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
II "ESDRAS DOS SANTOS SILVA"**

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correção a conta de dotação orçamentaria própria, suplementadas se for o caso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 21 de agosto de 2024

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

\

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
DIR. DE GABINETE**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

ANO III – Edição 674

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

BIOGRAFIA

“ESDRAS DOS SANTOS SILVA”

Esdras dos Santos Silva, agricultor, filho de Pedro dos Santos Silva e Francisca dos Santos Silva, nascido em 06 de outubro de 1935, em Água dos Bugios, município de Pedrinhas Paulista/SP, residiu por muitos anos na zona rural do município de Tarumã - SP, no sítio Água do Dourado.

Em 11 de outubro de 1962 casou-se com Júlia de Oliveira Silva, teve 4 filhos: Héber, Itamar, Keila Marília e Ana Silvia; 4 netos: Thaymara, Dhaniel Wesley, Nathália Marília e Débora Liz; e 4 bisnetos: Júlia, Calebe, Paolo e Josué.

Em 1974, adquiriu uma propriedade na zona rural de Santa Bárbara - PR, e ali morou por dois anos.

No dia 28 de dezembro de 1976, a família mudou-se para Narandiba. Esdras adquiriu uma propriedade na Água da Onça (Anhumas), onde trabalhou na lavoura por aproximadamente 10 anos. Prestou concurso público estadual para a Casa da Agricultura, onde trabalhou até a sua aposentadoria.

A princípio residiu na Rua Rui Barbosa, depois na zeladoria da Escola Estadual Edson García, onde sua esposa era funcionária, e então na Rua João Florêncio da Silva.

Era membro da Igreja Presbiteriana Independente de Narandiba, onde, por alguns anos, foi diácono. Em suas orações e súplicas diárias, mencionava o poder legislativo, executivo e seus setores, solicitando as bênçãos de Deus sobre todos os moradores e este município que ele tanto amava.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

ANO III – Edição 674

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI Nº 1670 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto na contadoria da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 760.000,00** (setecentos sessenta mil reais), para fazer face as despesas que serão suportadas com o saldo dos recursos do FUNDEB, e que serão classificadas na funcional programática e modalidade de aplicação a seguir indicado:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.06 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

02.06.01 – ENSINO BÁSICO – FUNDEB

12.361.0006.1007.000 – Ampliação e Melhorias no Ensino Básico - Fundeb

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 760.000,00

Fr 02 - Código Aplicação: 262.0000

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....

R\$ 760.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pela Anulação Parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.06 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

ANO III – Edição 674

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

02.06.01 – ENSINO BÁSICO – FUNDEB

12.365.0006.2008.000 – Manutenção da Creche e Pré-Escola

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

R\$ 760.000,00

Fr 02 - Código Aplicação: 261.0000

TOTAL DA ANULAÇÃO.....

R\$ 760.000,00

Artigo 3.º - Por força da inclusão das despesas supracitadas, ficam alterados e convalidados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, **Lei Municipal nº 1605/2021 de 07/10/2021** e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, **Lei Municipal nº 1649/2023 de 25/10/2023**.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 21 de agosto de 2024

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

DIR. DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

ANO III – Edição 674

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI Nº 1671 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE: “Autoriza o Município de Narandiba a inserir em seu perímetro urbano a área que especifica dá outras providências.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Narandiba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no perímetro urbano do município de Narandiba, a seguinte área:

ÁREA 02 - Tem início no ponto 1 localizado no vértice de divisas da QUADRA B do JARDIM ARRUDA (ANTES PROPRIEDADE DE VADEMAR RABELO MATRÍCULA Nº 59.362 2 CRI PPTE) com a ESTRADA MUNICIPAL NRD-030, deste segue até o ponto 2 com azimute de 92°06'17" na distância de 203,17 metros confrontando com ESTRADA MUNICIPAL NRD-030; deste segue até o ponto 3 com azimute de 121°47'50" na distância de 243,02 metros confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, ÁREA INSTITUCIONAL E OS LOTES 01 AO 21; deste segue até o ponto 3A com azimute de 121°47'30" na distância de 31,49 metros confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, ÁREA INSTITUCIONAL E OS LOTES 01 AO 21, deste segue até o ponto 4 com azimute de 121°47'30" na distância de 8,10 metros confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, ÁREA INSTITUCIONAL E OS LOTES 01 AO 21 Deste segue confrontando com QUADRA B do JARDIM ARRUDA (ANTES PROPRIEDADE DE VADEMAR RABELO MATRÍCULA Nº 59.362; deste segue até o ponto A com azimute de 121°47'29" na distância de 19,73 metros confrontando com RUA WALDECYR SANTANA (ANTES SÍTIO ESPERANÇA - REMANESCENTE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS E MARIA INÁCIA DE CARVALHO SANTOS); deste segue até o ponto D com azimute de 211°47'37" na distância de 20,00 metros confrontando com AREA 01; deste segue até o ponto C com azimute de 121°47'29" na distância de 161,50 metros confrontando com AREA 01; deste segue até o ponto B com azimute de 31°47'37" na distância de 20,00 metros confrontando com AREA 01; deste segue até o ponto 9 com azimute de 121°47'29" na distância de 18,50 metros confrontando com RUA WALDECYR SANTANA (ANTES SÍTIO ESPERANÇA - REMANESCENTE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS E MARIA INÁCIA DE CARVALHO SANTOS); deste



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

ANO III – Edição 674

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

segue até o ponto 10 com azimute de $212^{\circ}05'58''$ na distância de 119,16 metros confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA - ÁREA VERDE "RESIDENCIAL IPÊ" MATRICULA: 12.579; deste segue até o ponto 11 com azimute de $301^{\circ}12'50''$ na distância de 242,66 metros confrontando com ESTÂNCIA A3F DE FRANCISCO GONZALES CABRERA - MATRÍCULA Nº1034 - 2º CRI DE PRESIDENTE PRUDENTE; deste segue até o ponto 12 com azimute de $300^{\circ}59'21''$ na distância de 451,71 metros confrontando com ESTÂNCIA A3F DE FRANCISCO GONZALES CABRERA - MATRÍCULA Nº1034 - 2º CRI DE PRESIDENTE PRUDENTE; deste segue até o ponto 1 com azimute de $84^{\circ}40'10''$ na distância de 45,29 metros confrontando com ESTRADA MUNICIPAL NRD-030; onde teve início desta descrição. Abrange o polígono acima descrito uma área de 6,9370 ha..

Art. 2º - O memorial descritivo e o mapa referentes à presente área, passam a fazer parte integrantes da presente Lei Municipal.

Art. 3º - O Poder executivo municipal fica autorizado a adotar todas a providências necessárias a demarcação do novo perímetro urbano do Município de Narandiba.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no atual orçamento e suplementada se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a data de uso da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Arnaldo Ruiz", 21 de agosto de 2024

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
DIR. DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

ANO III – Edição 674

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ESTÂNCIA DOIS IRMÃOS

Proprietário: PAES MELATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA

Município: NARANDIBA

U.F: SÃO PAULO

Matricula: 1.027

Área (ha): 6,9370

ÁREA 02 - Tem início no ponto 1 localizado no vértice de divisas da QUADRA B do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

ANO III – Edição 674

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

JARDIM ARRUDA (ANTES PROPRIEDADE DE VADEMAR RABELO MATRÍCULA Nº 59.362 2 CRI PPTE) com a ESTRADA MUNICIPAL NRD-030, deste segue até o ponto **2** com azimute de $92^{\circ}06'17''$ na distância de 203,17 metros confrontando com ESTRADA MUNICIPAL NRD-030;

deste segue até o ponto **3** com azimute de $121^{\circ}47'50''$ na distância de 243,02 metros confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, ÁREA INSTITUCIONAL E OS LOTES 01 AO 21; deste segue até o ponto **3A** com azimute de $121^{\circ}47'30''$ na distância de 31,49 metros confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, ÁREA INSTITUCIONAL E OS LOTES 01 AO 21, deste segue até o ponto **4** com azimute de $121^{\circ}47'30''$ na distância de 8,10 metros confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, ÁREA INSTITUCIONAL E OS LOTES 01 AO 21 Deste segue confrontando com QUADRA B do JARDIM ARRUDA (ANTES PROPRIEDADE DE VADEMAR RABELO MATRÍCULA Nº 59.362; deste segue até o ponto **A** com azimute de $121^{\circ}47'29''$ na distância de 19,73 metros confrontando com RUA WALDECYR SANTANA (ANTES SÍTIO ESPERANÇA - REMANESCENTE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS E MARIA INÁCIA DE CARVALHO SANTOS); deste segue até o ponto **D** com azimute de $211^{\circ}47'37''$ na distância de 20,00 metros confrontando com AREA 01; deste segue até o ponto **C** com azimute de $121^{\circ}47'29''$ na distância de 161,50 metros confrontando com AREA 01; deste segue até o ponto **B** com azimute de $31^{\circ}47'37''$ na distância de 20,00 metros confrontando com AREA 01; deste segue até o ponto **9** com azimute de $121^{\circ}47'29''$ na distância de 18,50 metros confrontando com RUA WALDECYR SANTANA (ANTES SÍTIO ESPERANÇA - REMANESCENTE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS E MARIA INÁCIA DE CARVALHO SANTOS); deste segue até o ponto **10** com azimute de $212^{\circ}05'58''$ na distância de 119,16 metros confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA - ÁREA VERDE "RESIDENCIAL IPÊ" MATRÍCULA: 12.579; deste segue até o ponto **11** com azimute de $301^{\circ}12'50''$ na distância de 242,66 metros confrontando com ESTÂNCIA A3F DE FRANCISCO GONZALES CABRERA - MATRÍCULA Nº1034 - 2º CRI DE PRESIDENTE PRUDENTE; deste segue até o ponto **12** com azimute de $300^{\circ}59'21''$ na distância de 451,71 metros confrontando com ESTÂNCIA A3F DE FRANCISCO GONZALES CABRERA - MATRÍCULA Nº1034 - 2º CRI DE PRESIDENTE PRUDENTE; deste segue até o ponto **1** com azimute de $84^{\circ}40'10''$ na distância de 45,29 metros confrontando com ESTRADA MUNICIPAL NRD-030; onde teve início desta descrição. Abrange o polígono acima descrito uma área de 6,9370 ha.